



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

a) **CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 4.947 e no CPF sob o nº 381.028.543-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, nº 12, Quadra 30, Apartamento 501, Bairro Ponta D'Areia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65077-370, Telefone (98-99114-3733);

b) **EVELINE SILVA NUNES**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5.332 e no CPF sob o nº 509.378.123-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino, Quadra 20, Casa 23, Quintas do Calhau, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65072-005, Telefone (98-99112-9648);

c) **SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Maranhão, sob o nº 11.138, portador do CPF nº 019.457.649-37, residente e domiciliado na Rua Projetada, 234, Casa 11, Cohama, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65073-383, Telefone (98-98117-0050),

d) **ILANNA SOUSA DOS PRASERES**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.725 e no CPF sob o nº 022.501.233-22, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 12, nº 18, Planalto Vinhais II, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65074-191, Telefone (98- 98127-0548)

Únicos sócios da sociedade de advogados Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados, com sede à Travessa dos Acapus, Quadra I, nº 08, Edifício Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 325, com seus atos constitutivos arquivados em 19/10/2012, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica desligada da sociedade a seguir identificada:

a) A Sra. **ILANNA SOUSA DOS PRASERES**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.725 e no CPF sob o nº 022.501.233-22, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 12, nº 18, Planalto Vinhais II, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65074-191, Telefone (98- 98127-0548).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Quinta do Contrato passa doravante a vigorar com a seguinte redação: ***"CLÁUSULA QUINTA– Do Capital Social, O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entres os sócios da seguinte forma:***

Sócios	Qtde. Quotas	Valor Unit.	Valor Total
Carlos Sérgio de Carvalho Barros	80000	1,00	80.000,00
Eveline Silva Nunes	10000	1,00	10.000,00
Sócrates José Niclevisk	10000	1,00	10.000,00
TOTAL	100000	1,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) **CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 4.947 e no CPF sob o nº 381.028.543-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, nº 12, Quadra 30, Apartamento 501, Bairro Ponta D'Areia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65077-370, Telefone (98- 99114-3733);



b) **EVELINE SILVA NUNES**, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5.332 e no CPF sob o nº 509.378.123-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino, Quadra 20, Casa 23, Quintas do Calhau, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65072-005, Telefone (98-99112-9648);

c) **SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Maranhão, sob o nº 11.138, portador do CPF nº 019.457.649-37, residente e domiciliado na Rua Projetada, 234, Casa 11, Cohama, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65073-383, Telefone (98-98117-0050), nela permanecendo pelo que confere plena quitação, que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", e que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento n 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A sociedade utilizará a razão social "CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Travessa dos Acapus, 8, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.077-140.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do seu registro na OAB/MA.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O Capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qtde. Quotas	Valor Unit.	Valor Total
Carlos Sérgio de Carvalho Barros	80000	1,00	80.000,00
Eveline Silva Nunes	10000	1,00	10.000,00
Sócrates José Niclevisk	10000	1,00	10.000,00
TOTAL	100000	1,00	100.000,00

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta: além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiariamente na proporção de suas quotas pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Sétima: Os sócios Carlos Sérgio de Carvalho Barros e Eveline Silva Nunes são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e

m P R A



interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos *pro labore* mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará constas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta Sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes opostos.

Da Reunião dos Sócios

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessária e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios, representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer *quorum*, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferências de Quotas



Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.

Da Retirada do Sócio

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração de haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data do recebimento pela Sociedade de comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Cláusula Décima Segunda: O sócio obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e/ou desenvolvidos, bem como sobre o conteúdo dos documentos manuseados e sobre todas as informações verbais ou escritas, registradas ou não, segredos de negócios, ou quaisquer outras informações que tiver acesso durante a vigência do presente contrato e, após sua



rescisão, a não utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, e a não divulgá-las, a qualquer pessoa, aí se incluindo os próprios empregados da SOCIEDADE, ou a entidade, a qualquer tempo, sob pena de responder por perdas e danos sofridos pela SOCIEDADE.

Parágrafo Primeiro: O sócio expressamente reconhece que todo e qualquer material utilizado durante a prestação do serviço, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estado sob o seu controle, será igualmente resguardado pelo compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula perdurará, inclusive, após a cessação do vínculo entre a SOCIEDADE.

Cláusula Décima Terceira: O sócio obriga-se expressamente a, no cumprimento do presente contrato, observar rigorosamente o disposto no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e legislação superveniente e, e, especial, os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina da profissão, comprometendo-se a não concorrer com a SOCIEDADE nos clientes da mesma. A cláusula de não concorrência nos clientes da SOCIEDADE vigorará pelo prazo que durar a sociedade até 02 (dois) anos a contar da data do seu respectivo distrato.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a comunicação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios



Cláusula Décima Quinta: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do conselho Federal a OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

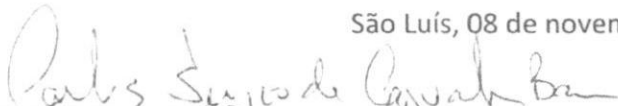
Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Quinta: Os sócios Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Eveline Silva Nunes e Sócrates José Niclevisk declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta Seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

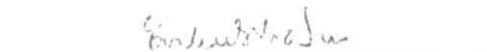
Do Foro

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís, 08 de novembro de 2016.



Carlos Sérgio de Carvalho Barros



Eveline Silva Nunes

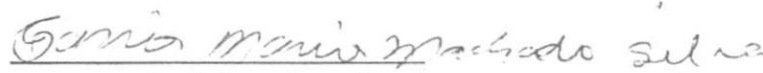


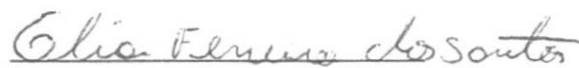
Sócrates José Niclevisk



Ilanna Sousa dos Praseres

Testemunhas:


Nome: 92256260372
Identidade


Nome:
Identidade: 2390622200-33

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/10/2016**

m

f

M



CERTIFICO que foi registrado no Livro C-2, fl. 59, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 30/11/2016

Cloris Livramento Lima
Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 17/10/2021

m

d

h



ILANNA SOUSA DOS PRASERES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MA 12.725, inscrita no CPF/MF sob o n.º 022.501.233-22, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 12, nº 18, Planalto Vinhais II, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65074-191, na condição e qualidade de sócia da Sociedade de Advogados denominada CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada no livro B-05, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.165, recebendo o número de registro 325 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Maranhão, e Primeira Alteração registrada no Livro B-08 fl.99, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.285.931/0001-86, com endereço na Rua do Acapu, Quadra I, nº 08, Edifício Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.077-070, DECLARA QUE, por razões de foro íntimo não quer mais continuar como sócia da referida sociedade e, na forma do art. 8º do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, REQUER a averbação da presente declaração à margem do registro da aludida sociedade.

São Luís, 30 de agosto de 2016.


ILANNA SOUSA DOS PRASERES

OAB/MA nº 12.725

Recibido com 01.09.16
Gratificação
Eveline Silva Nunes
Advogada
OAB/MA nº 5.352

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/09/2021

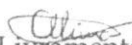
m

f m



CERTIFICO que foi registrado no Livro C-2, fl. 59, a 2ª (segunda) Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 30/11/2016


Cloris Livramento Lima

Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade OAB/MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

m


M

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

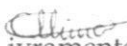
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com



CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª(segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “CARLOS SERGIO DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-2 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 59(cinquenta e nove), desde 30(trinta) de novembro de 2016(dois mil e dezesseis). Certifica que se encontra averbada à margem da 2ª(segunda) Alteração, Eu, Cloris Livramento Lima, funcionária lotada na comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela secretária Geral Adjunta desta seccional.

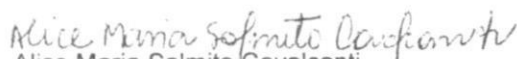
São Luís, 30/11/2016


Cloris Livramento Lima

Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em 30/11/2016

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

m





**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
ADVOGADOS DENOMINADA CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO
BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

a) CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 4.947 e no CPF sob o nº 381.028.543-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, nº 12, Quadra 30, Apartamento 501, Bairro Ponta D'Areia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65077-370, Telefone (98-99114-3733);

b) EVELINE SILVA NUNES, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5.332 e no CPF sob o nº 509.378.123-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino, Quadra 20, Casa 23, Quintas do Calhau, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65072-005, Telefone (98-99112-9648);

c) SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Maranhão, sob o nº 11.138, portador do CPF nº 019.457.649-37, residente e domiciliado na Rua Projetada, 234, Casa 11, Cohama, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65073-383, Telefone (98-98117-0050),

únicos sócios da sociedade de advogados Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados, com sede à Travessa dos Acapus, Quadra I, nº 08, Edifício Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 325, com seus atos constitutivos arquivados em 19/10/2012, em Livro próprio, firmam nesta oportunidade o presente instrumento para Alteração seguida de Consolidação do CONTRATO SOCIAL da sociedade acima mencionada, assim o fazendo através das cláusulas constantes abaixo:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nesta oportunidade, consensualmente, e na melhor forma de direito, fica admitida e passa, portanto, a integrar a sociedade a nova sócia a seguir identificada:

a) a Sra. ILANNA SOUSA DOS PRASERES, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.725 e no CPF sob o nº 022.501.233-22, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 12, nº 18, Planalto Vinhais II, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65074-191,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Telefone (98- 98127-0548), mediante aquisição de 10000 quotas que pertenciam ao sócio CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, nela permanecendo pelo que confere plena quitação;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração prevista na cláusula anterior, a Cláusula Quinta do Contrato Original passa doravante a vigorar com a seguinte redação: *"CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entres os sócios da seguinte forma:*

Sócios	Qtde. Quotas	Vlr. Unit	Vlr. Total
Carlos Sérgio de Carvalho Barros	70000	1,00	70.000,00
Eveline Silva Nunes	10000	1,00	10.000,00
Sócrates José Niclevisk	10000	1,00	10.000,00
Ilanna Sousa dos Praseres	10000	1,00	10.000,00
TOTAL	100000	1,00	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 4.947 e no CPF sob o nº 381.028.543-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, nº 12, Quadra 30, Apartamento 501, Bairro Ponta D'Areia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65077-370, Telefone (98-99114-3733);

b) EVELINE SILVA NUNES, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5.332 e no CPF sob o nº 509.378.123-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino,

Quadra 20, Casa 23, Quintas do Calhau, na cidade São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65072-005, Telefone (98-99112-9648);



c) SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Estado do Maranhão, sob o nº 11.138, portador do CPF nº 019.457.649-37, residente e domiciliado na Rua Projetada, 234, Casa 11, Cohama, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65073-383, Telefone (98-98117-0050);

d) ILANNA SOUSA DOS PRASERES, brasileira, solteira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.725 e no CPF sob o nº 022.501.233-22, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 12, nº 18, Planalto Vinhais II, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65074-191, Telefone (98- 98127-0548), mediante aquisição de 10000 quotas que pertenciam ao sócio CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, nela permanecendo pelo que confere plena quitação,

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", e que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento n 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A sociedade utilizará a razão social "CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Travessa dos Acapus, 8, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.077-140.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do seu registro na OAB/MA.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O Capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<i>Sócios</i>	<i>Qtde. Quotas</i>	<i>Vlr. Unit</i>	<i>Vlr. Total</i>
<i>Carlos Sérgio de Carvalho Barros</i>	<i>70000</i>	<i>1,00</i>	<i>70.000,00</i>
<i>Eveline Silva Nunes</i>	<i>10000</i>	<i>1,00</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Sócrates José Niclevisk</i>	<i>10000</i>	<i>1,00</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Ilanna Sousa dos Praseres</i>	<i>10000</i>	<i>1,00</i>	<i>10.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>100000</i>	<i>1,00</i>	<i>100.000,00</i>

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta: além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiariamente na proporção de suas quotas pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Sétima: Os sócios Carlos Sérgio de Carvalho Barros e Eveline Silva Nunes são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão.

Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos *pro labore* mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará constas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta Sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes opostos.

Da Reunião dos Sócios

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessária e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

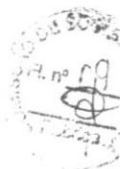
Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios, representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer *quorum*, nas demais convocações.

Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

m R   



Da Cessão e Transferências de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.

Da Retirada do Sócio

Cláusula Décima Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração de haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data do recebimento pela Sociedade de comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Cláusula Décima Segunda: O sócio obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e/ou desenvolvidos, bem como sobre o conteúdo dos documentos manuseados e sobre todas as informações verbais ou escritas, registradas ou não, segredos de negócios, ou quaisquer outras informações que tiver acesso durante a vigência do presente contrato e após sua

rescisão, a não utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, e a não divulgá-las, a qualquer pessoa, aí se incluindo os próprios empregados da SOCIEDADE, ou a entidade, a qualquer tempo, sob pena de responder por perdas e danos sofridos pela SOCIEDADE.

Parágrafo Primeiro: O sócio expressamente reconhece que todo e qualquer material utilizado durante a prestação do serviço, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estado sob o seu controle, será igualmente resguardado pelo compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula perdurará, inclusive, após a cessação do vínculo entre a SOCIEDADE.

Cláusula Décima Terceira: O sócio obriga-se expressamente a, no cumprimento do presente contrato, observar rigorosamente o disposto no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e legislação superveniente e, e, especial, os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina da profissão, comprometendo-se a não concorrer com a SOCIEDADE nos clientes da mesma. A cláusula de não concorrência nos clientes da SOCIEDADE vigorará pelo prazo que durar a sociedade até 02 (dois) anos a contar da data do seu respectivo distrato.

Da Continuação da Sociedade

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a comunicação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima Quinta: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do conselho Federal a OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

m

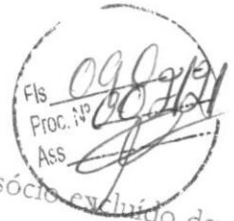
h

P

12/10/2006

11

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.



Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima Quinta: Os sócios Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Eveline Silva Nunes, Sócrates José Niclevisk e Ilanna Sousa dos Praseres declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta Seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro de São Luís/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís, 16 de março de 2015.

Carlos Sérgio de Carvalho Barros

Sócrates José Niclevisk

Eveline Silva Nunes

Ilanna Sousa dos Praseres

Testemunhas:

Nome: Maria da Graça Barros
Identidade: 225455320029

Nome: Deyanir Soares Brito
Identidade: 237388120030

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2015

M

f

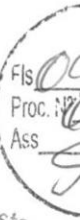
CERTIFICO que foi registrado no Livro B-08, fl.99, a 1ª Alteração Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 26/10/2015

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 13/10/2015



m

4



Conselho Seccional do Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax: (98) 2107-5435 - Fone: (98) 2107-5420
CEP: 65076-908 - São Luís - MA

[illegible]

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/10/2021


Evêrton Pacheco Silva
Secretário Geral Adjunto da OAB/MA

3



OAB & Você. Sempre.



26

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 4.947, portador do CPF nº 381.028.543-91, residente e domiciliado na Rua Trinta e Nove, Lote 12, Quadra 30, Apartamento 501, Ponta D'areia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65077-370, Telefone (98) 9114-3733;

b) EVELINE SILVA NUNES, brasileira, solteira, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 5.332, portadora do CPF nº 509.378.123-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 23, Quadra 20, Quintas do Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65072-005, Telefone (98) 9112-9648;

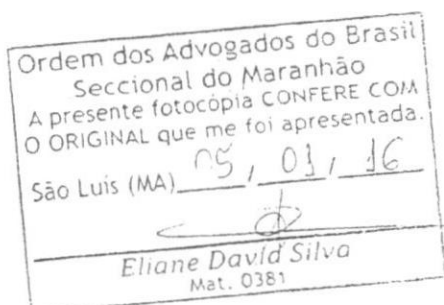
c) SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.138, portador do CPF nº 019.457.649-37, residente e domiciliado na Rua Projetada, 234, Casa 11, Cohama, São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65073-383, Telefone (98) 8117-0050;

que, estando livremente ajustadas, resolvem nesta oportunidade e na melhor forma de direito constituir uma sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pelo Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelos seguintes termos e condições:

Da Razão Social

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social "CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS".

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.



m LD f

Da Sede



Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Travessa dos Acapus, 8 Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.077-140.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, na forma que vierem a deliberar os sócios, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

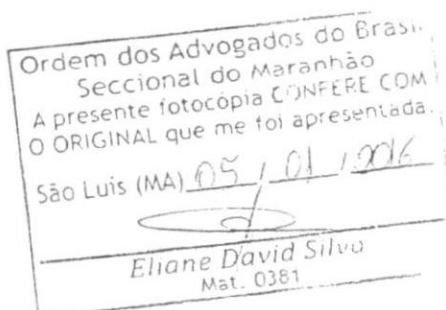
Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades a partir do seu registro na OAB/MA.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Carlos Sérgio de Carvalho Barros	80000	1,00	80.000,00
Eveline Silva Nunes	10000	1,00	10.000,00
Sócrates José Niclevisk	10000	1,00	10.000,00
TOTAL	100000	1,00	100.000,00



Da Responsabilidade dos Sócios



Fls. nº 0959121
Proc. nº
Ass.
Rubrica Mat.: 324
PROT. COI

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Sexta: Além da própria Sociedade, cada sócio também responderá subsidiariamente na proporção de suas quotas pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Da Administração

Cláusula Sétima: Os sócios Carlos Sérgio de Carvalho Barros e Eveline Silva Nunes são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo primeiro: "Os Sócios Administradores poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão.

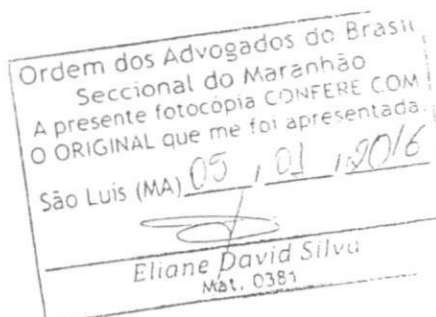
Parágrafo Segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Serão atribuídos *pro labore* mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a esta sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

Parágrafo Sexto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, representar em juízo clientes de interesses opostos.



5

H

A

3

M

Da Reunião de Sócios



Fis. nº 096/12
Proc. nº 002/12
Ass. _____
Rubrica Mat. 300
PROTOCOL

Cláusula Oitava: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

Parágrafo Segundo: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Quarto: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto: A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer *quorum*, nas demais convocações.

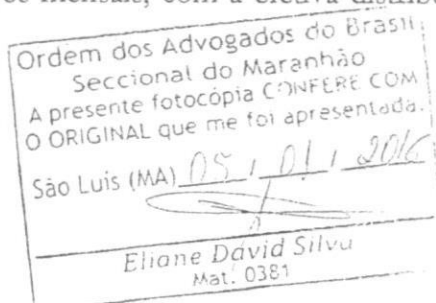
Parágrafo Sexto: As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Da Cessão e Transferência de Quotas

Cláusula Nona: Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

Dos Resultados Patrimoniais

Cláusula Décima: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados aos sócios a cada mês.



Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and a signature that appears to be 'A. Silva'.

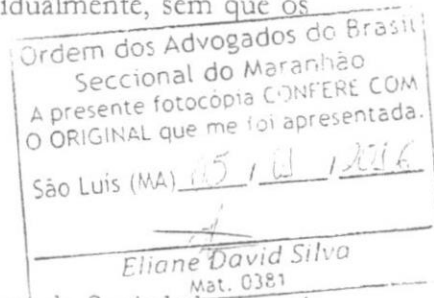


Fis. nº QAB-M
20
Rubrica
PROT

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios não poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade.



Da Retirada de Sócio

Cláusula Décima - Primeira: O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo Primeiro: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

Cláusula Décima - Segunda: O sócio obriga-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços solicitados e/ou desenvolvidos, bem como sobre o conteúdo dos documentos manuseados e sobre todas as informações verbais ou escritas, registradas ou não, segredos de negócios, ou quaisquer outras informações que tiver acesso durante a vigência do presente contrato e, após sua rescisão, a não utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros, direta ou indiretamente, e a não divulgá-las, a qualquer pessoa, aí se incluindo os próprios empregados da SOCIEDADE, ou a entidade, a qualquer tempo, sob pena de responder por perdas e danos sofridos pela SOCIEDADE.

Parágrafo Primeiro: O sócio expressamente reconhece que todo e qualquer material utilizado durante a prestação do serviço, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estado sob o seu controle, será igualmente resguardado pelo compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

m
P
5
A



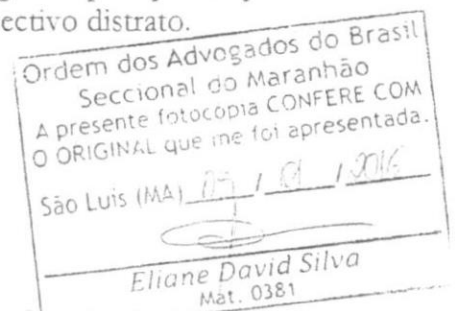
Fis. nº OAB-MA
21
Rubrica Mat.: 399
Protocolo

Parágrafo Segundo: O não cumprimento desta cláusula implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula perdurará, inclusive, após a cessação do vínculo ente a SOCIEDADE.

Cláusula Décima - Terceira: O sócio obriga-se expressamente a, no cumprimento do presente contrato, observar rigorosamente o disposto no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil e legislação superveniente e, em especial, os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina da profissão, comprometendo-se a não concorrer com a SOCIEDADE nos clientes da mesma. A cláusula de não concorrência nos clientes da SOCIEDADE vigorará pelo prazo que durar a sociedade até 2 (dois) anos a contar da data do seu respectivo distrato.

Da Continuação da Sociedade



Cláusula Décima - Quarta: A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Em caso de morte de um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes decidirem sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima - Quinta: É facultada a exclusão de quaisquer dos sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB e desde que cumprida a exigência contida no parágrafo único deste dispositivo.

Parágrafo Único: A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

57

HP

ef

6

P

M

21/11/2016



Fls. nº 099/13
Proc. nº 100713
Ass.
Rubrica
Mat. 399
PROTOCOLO

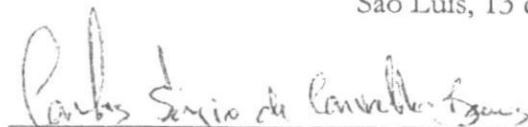
Declaração de Desimpedimento

Cláusula Décima - Sexta: Os sócios Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Eveline Silva Nunes e Sócrates José Niclevisk, declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

Do Foro

Cláusula Décima - Sétima: Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

São Luís, 13 de agosto de 2012

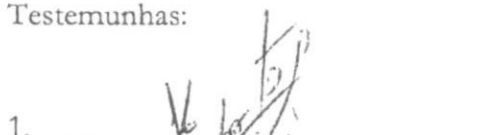

Carlos Sérgio de Carvalho Barros

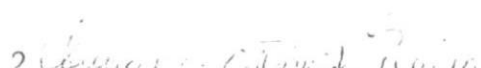

Eveline Silva Nunes

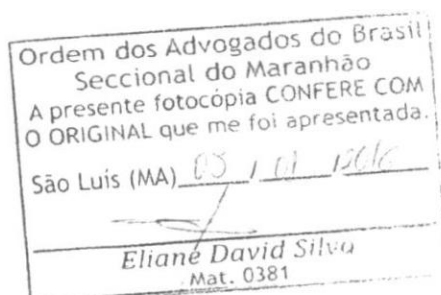

Sócrates José Niclevisk

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/08/2012

Testemunhas:

1. 
Luiz Carlos Marques dos Santos
RG: nº 7747577
CPF: 018.405.218-13

2. 
Luciane Almeida Pereira
RG: nº 124447799-8
CPF: 999.260.323-20



807



CERTIFICO que foi registrado no Livro B-05, fl.165, sob o nº 325 (trezentos e vinte e cinco), os atos constitutivo da sociedade de advogados, previsto neste contrato.

São Luís, 19 de outubro de 2012.


Benedita Freire Campos
Secretaria das Comissões - OAB/MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2012



87



24



Conselho Seccional do Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax: (98) 2107-5435 - Fone: (98) 2107-5420
CEP: 65076-908 - São Luís - MA

[illegible]

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021




Fls 1029/121
Proc. 008/121
Ass. [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.285.931/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2012	
NOME EMPRESARIAL CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO TV DOS ACAPUS	NÚMERO 8	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.077-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS7747@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8134-1206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

m

o

A



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005753822020

Validade: 30/01/2021

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.285.931/0001-86	Inscrição Municipal: 84813001
Razão Social: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: TRAVESSA DOS ACAPUS	
Número: 8	Complemento:
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65077140

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de dezembro de 2020 às 11:07, sob o código de autenticidade nº 3D31BEE74274C62183F527DFA78878A5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

87

Q

12



Data Impressão: 23/12/2020 13:13:12



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060779/20

Data da Certidão: 27/11/2020 09:10:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17285931000186

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

05

X

Data Impressão: 23/12/2020 13:15:08

14

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.285.931/0001-86**Razão Social:** CARLOS SERGIO D CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS ME**Endereço:** TV DOS ACAPUS 8 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65077-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2021 a 09/02/2021**Certificação Número:** 2021011103122551836807

Informação obtida em 12/01/2021 09:55:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TODOS OS JUIZES DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.285.931/0001-86

Certidão nº: 27478812/2020

Expedição: 20/10/2020, às 09:27:52

Validade: 17/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.285.931/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80

P

M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 17.285.931/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:37 do dia 20/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2021.

Código de controle da certidão: **9EC3.3B4B.10A3.EFEA**

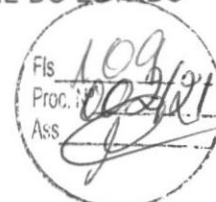
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80

1/1



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até o dia 16 de dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº.

17.285.931/0001-86. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Anselmo de Jesus Carvalho, técnico judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial subscrevo e assino. São Luís/MA, 16 de dezembro de 2020.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 34/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 16/12/2020 18:33:20.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	2.696.421,19
Receita Bruta de Serviços	2.696.421,19
RECEITAS FINANCEIRAS	2.515,99
Juros S/ Conta Aplicação	2.515,63
Descontos Obtidos	0,36
RECEITAS EVENTUAIS	3.041,30
Recuperações	3.041,30
CUSTOS COM PESSOAL	(151.069,39)
INSS	(45.742,03)
FGTS	(7.587,97)
Férias	(2.931,42)
Salários	(83.965,20)
13º Salário	(7.226,83)
Salário Família	(1.222,02)
1/3 Abono de Férias	(1.331,34)
Abono Pecuniário	(1.062,58)
PRÓ- LABORE	(71.856,00)
Carlos Sérgio De Carvalho Barros	(23.952,00)
Eveline Silva Nunes	(23.952,00)
Sócrates José Niclevisk	(23.952,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(1.211.708,27)
Água	(1.494,18)
Energia Elétrica	(30.377,19)
Telefone	(8.185,42)
Serviços Contábeis	(21.760,00)
Combustíveis e Lubrificantes	(25.280,65)
Despesas c/ Higiene e Limpeza	(4.006,74)
Material de Escritório	(8.757,48)
Serviços Prestados PJ	(21.667,31)
Cópias de Xerox e Outras	(196,90)
Internet e TV a Cabo	(21.731,55)
Gênero Alimentício	(932,39)
Juros e Multas	(289,42)
Festividades e Homenagens	(486,00)
Correios/ Cópias	(707,98)
Copa e Cozinha	(21,70)
Assinaturas e Mensalidades	(7.843,07)
Serviços Bancários	(1.646,40)
Material de Informática	(424,00)
Material Elétrico	(2.020,35)
Despesas c/ Alimentação	(8.251,40)
Manutenção e Reparo de Equipamentos	(1.640,00)
Despesas com Reforma	(2.007,11)
Despesas c/ Instalações	(1.601,00)
Despesas c/ Veículos	(7.701,00)
Despesas c/ Cartório	(2.440,30)
Serviços de Segurança Eletrônica	(4.457,64)
Despesas c/ Hospedagens	(2.418,70)

Lanches e Refeições	(5.547,45)
Serviços de Manutenção Veículo	(20,00)
DARF	(957,69)
Serviços Gráficos	(10.216,78)
Despesas c/ Depreciação	(8.152,42)
Despesas no Cartão de Crédito	(9.732,80)
Título Diversos	(64.884,59)
Serviços Prestados PF	(650.672,55)
Despesas a Classificar	(190.769,63)
Taxas / Outros Impostos	(4.035,09)
Anuidade OAB	(781,13)
Plano de Saúde	(4.102,06)
Despesas c/ estacionamento	(26,00)
Outras Despesas a Classificar	(73.464,20)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(358.103,21)
Simples Nacional	(346.359,97)
ISSQN	(2.709,84)
Outras Taxas e Impostos	(7.131,48)
IPTU	(1.901,92)
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.423,43)
IR s/ Conta Aplicação	(2.423,43)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	906.818,18

São Luís, 31 de dezembro de 2019

Eveline Silva Nunes
Eveline Silva Nunes
OAB/MA nº 5.332.

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS
ASSOCIADOS
EVELINE SILVA NUNES
SOCIO
CI: 5332 - OAB - MA CPF: 509.378.123-15

Benigna de Jesus da S. da Costa
Benigna de Jesus da S. da Costa
CRC 7576/O-MA
CPF: Nº 430.715.034-15

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
CPF: 430.715.034-15
CONTADOR - CRC: 7576/O-9 / MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -



TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: EVELINE SILVA NUNES

AGÊNCIA: 2762-6 CONTA: 15183-1

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 20-5 CONTA: 3532-7

CLIENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR

VALOR: 103,16

DATA: 09/07/2020

87 AS
①



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Maranhão

Registro de Remessa Prot. 10.0000.2020.004798-6

Faço, em 10/07/2020, às 11h29min, a remessa do protocolo em referência ao setor COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com 1 volume(s).

Ivanilton Lima da Silva
Conselho Seccional - Maranhão
Protocolo

Registro de Recebimento Prot.10.0000.2020.004798-6

Recebi, em 17/07/2020, às 14h27min, do setor Protocolo, o protocolo em referência.

Eliane David Silva
Conselho Seccional - Maranhão
COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

m
A



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2176094

Documento inicial - pags. 1-78



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 17/07/2020, às 18:26. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2176-0940-FE**.



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Sérgio
de Carvalho Barros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 17.285.931/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019**ATIVO**
 - MA 10/07/2020 10:39:00 BRT


10.0000.2020.004797-8

CIRCULANTE**DISPONÍVEL****BANCOS CONTA MOVIMENTO**

Banco do Brasil - Ag 2762-6 C/C 19102-7

CONTAS VINCULADAS-APLICAÇÕES

Banco do Brasil Renda Fixa 100

Poupança Ouro Banco do Brasil

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**CLIENTES - DIREITOS E CRÉDITOS**

Prefeitura Bacurituba MA

Prefeitura Araguana MA

Prefeitura Buriticupu MA

Prefeitura Lago do Junco MA

Prefeitura Municipal de Eugenio

Prefeitura de São João Batista

Prefeitura Municipal de Igarapé

Prefeitura Municipal de São Bernardo

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

OUTROS CREDITOS

Titulo de Capitalização a Receber

ADIANTAMENTO DE LUCROS/ DIVIDENDOS

Carlos Sérgio De Carvalho Barros

Eveline Silva Nunes

Sócrates José Niclevisk

ATIVO PERMANENTE**ATIVO IMOBILIZADO****IMÓVEIS**

Imóveis

INSTALAÇÕES

Instalações

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas e Equipamentos

Equipamento de Informatica

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Móveis e Utensílios

DEPRECIAÇÃO

(-) Máquinas e Equipamentos

(-) Equipamento de informatica

(-) Móveis e Utensílios

TOTAL DO ATIVO

2.422.497,63

138.588,87

37.305,28

89.867,82

11.415,77

2.283.908,76

8.776,00

47.897,49

29.800,00

13.200,00

17.800,00

20.000,00

40.000,00

30.000,00

17.000,00

57.249,63

1.497.733,48

236.823,41

267.628,75

2.664.289,36

2.664.289,36

1.023.000,00

1.562.744,49

6.500,00

16.460,00

100.733,00

(2.388,10)

(7.983,46)

(34.776,57)

5.086.786,99

Fls. 115
Proc. 10.000.2020.004797-8
Ass. [assinatura]

[assinatura]

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Sérgio
de Carvalho Barros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 17.285.931/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019**TOTAL DO ATIVO****5.086.786,99**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na OAB - MA sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Eveline Silva Nunes
Eveline Silva Nunes
OAB/MA nº 5.332.

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS
ASSOCIADOS

EVELINE SILVA NUNES

SOCIO

CI: 5332 - OAB - MA CPF: 509.378.123-15

Benigna de Jesus da S. da Costa
Benigna de Jesus da S. da Costa
CRC 7576/O-MA
CPF: Nº 430.715.034-15

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

CPF: 430.715.034-15

CONTADOR - CRC: 7576/O-9 / MA

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial, foi registrado no Livro C-8, fl. 78, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB.

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS

Carlos Sérgio
de Carvalho Barros
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 17.285.931/0001-86

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2019**PASSIVO**

PASSIVO CIRCULANTE	12.022,03
EXIGÍVEL	7.129,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
Salários a Pagar	6.419,79
Férias a Pagar	709,76
OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.892,48
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS a Recolher	4.284,67
FGTS a Recolher	607,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.074.764,96
CAPITAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	100.000,00
RESERVAS DE LUCROS	4.067.946,78
Reservas de Lucros	4.067.946,78
LUCRO OU PREJUÍZO	906.818,18
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	
Lucro do Exercício	906.818,18
TOTAL DO PASSIVO	5.086.786,99

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nº a do Livro Diário nº, registrado na OAB - MA sob nº, em 00:00:00.

São Luís, 31 de dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Eveline Silva Nunes
Eveline Silva Nunes
OAB/MA nº 5.332.

Benigna de Jesus da S. da Costa
Benigna de Jesus da S. da Costa
CRC 7576/O-9-MA
CPF: Nº 430.715.034-15

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS
ASSOCIADOS

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

EVELINE SILVA NUNES

CPF: 430.715.034-15

SOCIO

CONTADOR - CRC: 7576/O-9 / MA

CI: 5332 - OAB - MA CPF: 509.378.123-15

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 12/10/2019

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial, foi registrado no Livro C-8, fl. 78, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB.

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém esta encadernação de formulário contínuo, 0074 folhas numeradas seguidamente pelo processo eletrônico de dados totalmente escrituradas, de 0001 a 0074 e que serviu de Livro Diário de número 007 na forma dos artigos 9º (nono) e 10º (décimo) da Instrução Normativa DREI nº 11 de 05/12/2017, onde estão registradas todas as operações realizadas pela empresa abaixo qualificada, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Empresa : CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Endereço: Travessa Dos Acapus, 08
 Bairro: Jardim Renascença, CEP: 65077140
 Cidade : São Luís - MA
 CNPJ: 17.285.931/0001-86
 Inscr. Estadual: ISENTA
 Órgão de Inscrição: OAB - MA
 Nº da Inscrição: 325

São Luís, 31 de dezembro de 2019

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Eveline Silva Nunes
Eveline Silva Nunes
OAB/MA nº 5.332.

Benigna de Jesus da S. da Costa
Benigna de Jesus da S. da Costa
CRC 7576/O-MA
CPF: Nº 430.715.034-15

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS
 ASSOCIADOS

BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA

EVELINE SILVA NUNES

CPF: 430.715.034-15

SOCIO

CONSELADOR - CRC: 7576/O-9 / MA

CI: 5332 - OAB - MA CPF: 509.378.123-15

**Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 12/01/2021**

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -



TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: EVELINE SILVA NUNES

AGÊNCIA: 2762-6 CONTA: 15183-1

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 20-5 CONTA: 3532-7

CLIENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BR

VALOR: 41,93

DATA: 09/07/2020

85 P 14



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional - Maranhão



Registro de Remessa Prot. 10.0000.2020.004797-8

Faço, em 10/07/2020, às 11h25min, a remessa do protocolo em referência ao setor COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com 1 volume(s).

Ivanilton Lima da Silva
Conselho Seccional - Maranhão
Protocolo

Registro de Recebimento Prot.10.0000.2020.004797-8

Recebi, em 13/07/2020, às 15h29min, do setor Protocolo, o protocolo em referência.

Eliane Rodrigues Macedo
Conselho Seccional - Maranhão
COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Handwritten initials and signature

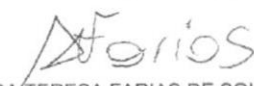


CERTIDÃO

CERTIFICO que o Balanço Patrimonial do Exercício do ano de 2019, da Sociedade denominada **"CARLOS SERGIO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS"** foi registrado no Livro C-08, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.78, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB. O referido é verdade. Dada e passada aos 13 (treze) de julho de 2020 (dois mil e vinte). Eu Eliane Rodrigues Macedo, Secretária das Comissões desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.


ELIANE RODRIGUES MACEDO
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto:
Em: 13/07/2020


ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA
Secretária Geral da OAB/MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2165328

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 13/07/2020, às 16:15. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2165-3288-63**.



Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BENIGNA DE JESUS DA SILVA DA COSTA
REGISTRO.....	: MA-007576/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 430.715.034-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/01/2021 às 17:22:03.

Válido até: 16/01/2021.

Código de Controle: 1108.7572.0712.1260.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

m
P
AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
RUA CEL. HOSANO GOMES FERREIRA, S/N.º - CENTRO ADMINISTRATIVO - CENTRO
LAGO DO JUNCO/MA - CEP: 65.710-000
CNPJ n.º 06.460.026/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.460.026/0001-07, com sede administrativa situada na Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n.º - Centro Administrativo - Sede, Lago do Junco, neste ato representado pelo prefeito, OSMAR FONSECA DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG n.º e CPF 079.712.903-06, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n.º - Povoado Riachão, Lago do Junco/MA, vem por meio desta:

ATESTAR que Sócrates José Niclévisk, com inscrição na OAB/MA sob o nº 11.138, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços na área de assessoria jurídica para este Município nos anos de 2013 a 2020.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Lago do Junco, 09 de dezembro de 2020.

OSMAR FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

m

f m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
RUA CEL. HOSANO GOMES FERREIRA, S/N.º - CENTRO ADMINISTRATIVO - CENTRO
LAGO DO JUNCO/MA - CEP: 65.710-000
CNPJ n.º 06.460.026/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.460.026/0001-07, com sede administrativa situada na Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n.º - Centro Administrativo – Sede, Lago do Junco, neste ato representado pelo prefeito, OSMAR FONSECA DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG n.º e CPF 079.712.903-06, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n.º - Povoado Riachão, Lago do Junco/MA, vem por meio desta:

ATESTAR que Eveline Silva Nunes, com inscrição na OAB/MA sob o nº 5.332, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços na área de assessoria jurídica para este Município nos anos de 2013 a 2020.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Lago do Junco, 29 de dezembro de 2020.

OSMAR FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

m
14 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
RUA CEL. HOSANO GOMES FERREIRA, S/N.º - CENTRO ADMINISTRATIVO - CENTRO
LAGO DO JUNCO/MA - CEP: 65.710-000
CNPJ n.º 06.460.026/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.460.026/0001-07, com sede administrativa situada na Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n.º - Centro Administrativo – Sede, Lago do Junco, neste ato representado pelo prefeito, OSMAR FONSECA DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG n.º e CPF 079.712.903-06, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n.º - Povoado Riachão, Lago do Junco/MA, vem por meio desta:

ATESTAR que Carlos Sérgio de Carvalho Barros, com inscrição na OAB/MA sob o nº 4.947, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços na área de assessoria jurídica para este Município nos anos de 2013 a 2020.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Lago do Junco, 29 de dezembro de 2020.

OSMAR FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

m



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO
RUA CEL. HOSANO GOMES FERREIRA, S/N.º - CENTRO ADMINISTRATIVO - CENTRO
LAGO DO JUNCO MA - CEP: 65.710-000
CNPJ n.º 06.460.026/0001-07

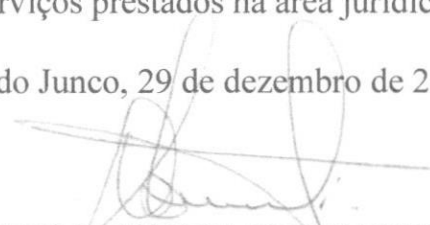
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.460.026/0001-07, com sede administrativa situada na Av. Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n.º - Centro Administrativo – Sede, Lago do Junco, neste ato representado pelo prefeito, OSMAR FONSECA DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG n.º e CPF 079.712.903-06, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n.º - Povoado Riachão, Lago do Junco/MA, vem por meio desta:

ATESTAR que o Escritório Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados, com inscrição na OAB/MA sob o nº 325, CNPJ nº 17.285.931/000186, com endereço situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou assessoria e consultoria jurídica para este Município nos anos de 2013 a 2020, englobando: elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, atos normativos e vetos; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos referentes à pessoal, acompanhamento de processos administrativos, perante a Receita Federal do Brasil, Ministérios Públicos Federal e Estadual; Manifestações técnico-jurídicas consultivas, de caráter preventivo, mediante solicitações específicas, acerca de matéria de iminente repercussão constitucional e administrativa; assessoria e consultoria na área de inadimplência junto ao CAUC e CEI; acompanhamento de processos judiciais perante a Comarca de Lago da Pedra e o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, perante a Justiça Federal de primeira instância do Maranhão, perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, perante o Superior Tribunal de Justiça e perante o Supremo Tribunal Federal; acompanhamento de processos judiciais perante a Vara do Trabalho de Pinheiro, o Tribunal Regional da 16ª Região e o Tribunal Superior do Trabalho.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Lago do Junco, 29 de dezembro de 2020.


OSMAR FONSECA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 12/10/2021




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES
Rua Colares, Maricá, N. 3.94, Ponta Trê, 13.724-B, Renascença - 1101-1103-7153 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 26/12/2017 09:31:49 23576
Em Testemunho _____ da verdade

Geovane de Sousa Fonteles - Escrevente
Emol: R\$4,10 FERC R\$0,10 Total R\$4,20
A000042849487



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Carlos Sérgio de Carvalho Barros, com inscrição na OAB/MA sob o nº 4.947, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2017



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Estrada da Raposa, N.º 03, sala 13, Centro Comercial Parkside, Raposa/MA
Fone: (081) 3226-8579 / 8234-6178 - E-mail: cartorio_raposa@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade () por semelhança, do que dou fé. Raposa/MA, 26 de 12 de 2017. Em test.
da verdade _____ () Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião () Luanna Dutra Gonçalves
das Chagas - Escrevente Autorizada. () Sueli Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. Emol: R\$ 4,20



VERSO EM
BRANCO

VERSO EM
BRANCO

40

25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Carlos Sérgio de Carvalho Barros, com inscrição na OAB/MA sob o nº 4.947, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

CLDOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
R. Principal, 11 - 1º andar - Centro - CEP: 65.138-000 - Raposa/MA
Fone: (085) 3229-1550 / 8134-6178 - E-mail: cartorio@raposa.ma.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço verdadeiras as firmas de

Clodomir de Oliveira dos Santos
[] por autenticidade [] por semelhança, do que dou fe. Raposa/MA, 29 de 02 de 2017. Em test da verdade. [] Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião [] Luanna Dutra Gonçalves das Chagas - Escrevente Autorizada. [] Suelia Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. Emol: R\$ 4,20

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Eveline Silva Nunes, com inscrição na OAB/MA sob o nº 5.332, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pela mesma foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que a desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.


CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 12/01/2017



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Estrada da Raposa, nº 01, sala 13, Centro Comercial do Sertão, Raposa/MA
Fone: (98) 3229-8579 / 8134-6579 - Email: sertao@sertao.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade (x) por semelhança, do que dou fé. Raposa/MA, 29 de 11 de 2017. Em test
da verdade, _____, Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião, Luanna Dutra Gonçalves
das Chagas - Escrevente Autorizada, Suelia Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. Emol.: R\$ 4,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



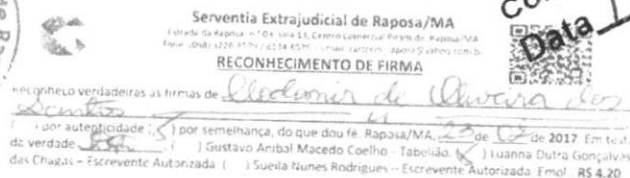
MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Sócrates José Niclévisk, com inscrição na OAB/MA sob o nº 11.138, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.


CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA



**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 12/10/2017



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

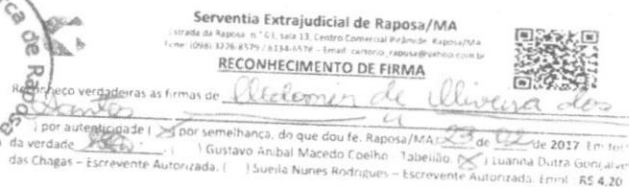
ATESTAR que o Escritório Carlões Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados, com inscrição na OAB/MA sob o nº 325, CNPJ nº 17.285.931/0001-85, com sede administrativa situada na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.


CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2017





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Carlos Sérgio de Carvalho Barros, com inscrição na OAB/MA sob o nº 4.947, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2017

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Estrada da Raposa, nº 03, sala 13, Centro Comercial Próximo Raposa/MA
Fone: (98) 3276-8579 / 8134-6578 - Email: cartorio_raposa@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA



Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade () por semelhança, do que dou fé, Raposa/MA, 29 de 11 de 2017. Em test.
da verdade. () Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião. () Luanna Dutra Gonçalves
das Chagas - Escrevente Autorizada. () Sueli Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. E-mai: RS 4.20



VERSO-EM
BRANCO

VERSO-EM
BRANCO

M

d



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Carlos Sérgio de Carvalho Barros, com inscrição na OAB/MA sob o nº 4.947, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA



Serventia Extrajudicial de Raposa
Estado de Raposa, nº 51, sala 11, Centro Comercial Renascença, Raposa/MA
Fone: (081) 3226-8578 / 8134-6578 - Email: carterio,raposa@serventia.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade (x) por semelhança, do que dou fé, Raposa/MA, 29 de 11 de 2017. Em test. da verdade Luanna Dutra Gonçalves (x) Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião. () Luanna Dutra Gonçalves das Chagas - Escrevente Autorizada. () Suelia Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. Emol.: R\$ 4,20

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data: 10/11/2017



VERSO EM BRANCO

3

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Eveline Silva Nunes, com inscrição na OAB/MA sob o nº 5.332, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pela mesma foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que a desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021



Juiz de Direito
Juiz de Direito
Juiz de Direito

Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Estrada do Raposa, 117-118, sala 11, Centro Cultural P. A. M. Raposa/MA
Fone: (98) 3229-1550 / 3234-6676 - Email: cartorio_raposa@tjma.jus.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade () por semelhança, do que dou fé. Raposa/MA, 29 de 11 de 2016. Em
da verdade. () Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião. () Luanna Dutra Gonçalves
das Chagas - Escrevente Autorizada. () Sueli Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. E-mail: RS 4.20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Sócrates José Niclévisk, com inscrição na OAB/MA sob o nº 11.138, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/01/2021



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Estatuto da Raposa, nº 104, Rua 15, Lote 15, Centro, Raposa/MA
Fone: (98) 3229-1550 / 3229-1551 - Email: cartorio@raposa.ma.gov.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade (x) por semelhança, do que sou fe. Raposa/MA, 29 de 11 de 2016. Em 10^o da verdade. RA () Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião (x) Luanna Dutra Gonçalves das Chagas - Escrevente Autorizada () Suelia Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada - E-mail: RS-4,26



VERSO EM BRANCO

m



A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES
Tabelião
Av. Cônego Moreira, N.º 2, 1.º andar, Torre 1, 1.º andar, São Luís - (98) 3365-7133 - (98) 33.075-811 - São Luís/MA

Conferido e achado conforme original: apresentado
São Luís, 22/12/2017 10:59:33 6813
Em Testemunho _____ da verdade

Geovane de Sousa Fonteles - Escrevente
Emol. R\$4,10 FERC R\$0,20 Total R\$4,30
A000042849018



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Sócrates José Niclévisk, com inscrição na OAB/MA sob o nº 11.138, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Tabela de Raposa, nº 01, sala 13, Centro Comercial Av. Amadeu, Raposa/MA
Fone: (98) 3226-8579 / 4134-6578 - Email: cartorio_raposa@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade (x) por semelhança, do que dou fé. Raposa/MA, 29 de 11 de 2017. Em test.
da verdade () Gustavo Amílcar Macedo Coelho - Tabelião (x) Luanna Dutra Gonçalves
das Chagas - Escrevente Autorizada: () Suelia Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. Emol. R\$ 4,20



VERSO EM BRANCO

87

h



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA



MUNICÍPIO DE RAPOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.325/0001-98, com sede administrativa na Rua Principal, S/N, Centro, Raposa, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. Clodomir de Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, RG nº 000072520797-3 SSP/MA, CPF/MF nº 224.048.773-15, residente e domiciliado na Rua Padre Xavier, 34-A, Jardim das Oliveiras, Raposa, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que Eveline Silva Nunes, com inscrição na OAB/MA sob o nº 5.332, com escritório profissional situado na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 a 2016.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pela mesma foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que a desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Raposa, 29 de novembro de 2016.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2017



Serventia Extrajudicial de Raposa/MA
Livrada da Raposa, n.º 01, sala 13, Centro Comercial Pró-Monte, Raposa/MA.
Fone: (098) 3126-8575 / 8134-6578 - Email: santos@raposa.com.br
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço verdadeiras as firmas de Clodomir de Oliveira dos Santos
() por autenticidade (x) por semelhança, do que dou fé. Raposa/MA, 29 de 11 de 2017. Em test.
da verdade. () Gustavo Anibal Macedo Coelho - Tabelião. (x) Luanna Dutra Gonçalves
das Chagas - Escrevente Autorizada. () Sueli Nunes Rodrigues - Escrevente Autorizada. Emol.: R\$ 4,20

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocatícia denominada "**CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**" CNPJ 17.285.931/0001-86, foi registrada nesta Seccional, sob o nº **325**(trezentos e vinte e cinco) desde 19(dezenove) de outubro de 2012 (dois mil e doze), em Livro, B-05, de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. **165**(cento e sessenta e cinco). Certifica ainda, que a mesma se encontra quite perante esta Seccional. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão de Sociedade de Advogados, digito, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

**ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA**

Assinado de forma
digital por
ANANDA TERESA
FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.01.06
15:09:31 -03'00'

m

d

h

Fls 145
Procedimento
Ass
06/01/21



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2488799

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 06/01/2021, às 17:00. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.bab.org.br>, informando o código **2488-799F-FB**.

83

11

11





Fls 149
Proc. nº 0027921
Ass

ESTADO DE SÃO PAULO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

TERMO DE ATO DE VIGÊNCIA

O presente termo de vigência é celebrado entre o Município de São Paulo, por um lado, e o Estado de São Paulo, por outro, para a execução do projeto de lei nº 11.111 de 1992, que dispõe sobre a criação do cargo de Secretário de Estado de Saúde.

DO OBJETO DO ATO

O objeto do presente ato é a criação do cargo de Secretário de Estado de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 11.111 de 1992.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O presente ato de vigência terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, caso não seja expressamente revogado.

O presente ato de vigência produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, e será considerado válido para todos os fins legais.

O presente ato de vigência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que todos tenham conhecimento.

O presente ato de vigência será assinado pelo Governador do Estado de São Paulo e pelo Prefeito Municipal de São Paulo.

O presente ato de vigência será registrado no Cartório de Registro de Instrumentos Públicos do Estado de São Paulo, para que todos tenham conhecimento.

O presente ato de vigência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que todos tenham conhecimento.

O presente ato de vigência será assinado pelo Governador do Estado de São Paulo e pelo Prefeito Municipal de São Paulo.

O presente ato de vigência será registrado no Cartório de Registro de Instrumentos Públicos do Estado de São Paulo, para que todos tenham conhecimento.

DO REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente ato de vigência será registrado no Cartório de Registro de Instrumentos Públicos do Estado de São Paulo, para que todos tenham conhecimento.

O presente ato de vigência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que todos tenham conhecimento.

[Handwritten signatures and initials]

Fis. 148
Proc. nº 001/91
Ass. [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACIA ARANHA

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a executar o serviço de manutenção e conservação das instalações elétricas da Prefeitura Municipal de Gracía Aranha, conforme especificações técnicas e cronograma de trabalho anexos ao presente contrato.

2. A CONTRATADA deverá manter em todo o tempo um quadro de pessoal qualificado para a execução dos serviços, sob a supervisão de um profissional habilitado em Engenharia Elétrica.

3. A CONTRATADA é responsável por todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como por eventuais danos causados às instalações durante a execução dos trabalhos.

4. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada serviço a ser executado, uma ordem de serviço assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Gracía Aranha.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer a documentação necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer acesso às instalações a serem atendidas.

2. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, para cada serviço a ser executado, uma ordem de serviço assinada pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Gracía Aranha.

3. O CONTRATANTE é responsável por garantir a segurança das instalações e das pessoas durante a execução dos serviços.

4. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, para cada serviço a ser executado, um local adequado para o armazenamento dos materiais e equipamentos.

5. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO, para cada serviço a ser executado, um local adequado para a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA será penalizada com multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na execução dos serviços, contados a partir da data prevista no cronograma de trabalho.

2. A multa será descontada do valor devido ao CONTRATADO, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

3. A multa não será aplicada quando o atraso for decorrente de fatores de força maior ou de fato de imprevisão.

4. A multa será aplicada independentemente de qualquer aviso prévio.

5. A multa será aplicada independentemente de qualquer reclamação.

6. A multa será aplicada independentemente de qualquer ação judicial.

7. A multa será aplicada independentemente de qualquer recurso.

8. A multa será aplicada independentemente de qualquer recurso.

9. A multa será aplicada independentemente de qualquer recurso.

10. A multa será aplicada independentemente de qualquer recurso.

[Signature]



DECLARAÇÃO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INTERESSE DO Sr. M. V. VARELA

Eu, Sr. M. V. VARELA, declaro que sou proprietário de um terreno situado no município de São Paulo, com área de 100 metros quadrados, e que este terreno é de minha propriedade exclusiva.

Declaro também que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro ainda que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Declaro, por fim, que não tenho qualquer outro imóvel registrado no mesmo município, e que não sou proprietário de qualquer outro terreno ou imóvel.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Fls. 150
Proc. 192/21
Ass.

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Eu, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em rua 15 de Novembro, nº 100, bairro Centro, cidade de Curitiba, Estado de Paraná, por meio desta, declaro que não tenho interesse em participar do processo de licitação nº 001/2021, para a contratação de serviço de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob pena de anulação da licitação e aplicação das sanções previstas no art. 171, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

Declaro, ainda, que não sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação ao Estado ou ao Município de Curitiba, nem sou responsável por qualquer dívida ou obrigação em relação a terceiros.

80



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Parecer sobre o processo de avaliação da aprendizagem em sala de aula.

Referência: Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

Assunto: Parecer sobre o processo de avaliação da aprendizagem em sala de aula.

1. OBJETIVO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Parecer tem por finalidade avaliar a situação da avaliação da aprendizagem em sala de aula, com base no Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer é fundamentado no Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

O presente Parecer é fundamentado no Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer é fundamentado no Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

O presente Parecer é fundamentado no Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

O presente Parecer é fundamentado no Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

O presente Parecer é fundamentado no Parecer nº 123/91, de 12 de maio de 1991, do Conselho Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARECER Nº 123/91, de 12 de maio de 1991.

Assinatura: [Assinatura]



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Josemaria Lima e Silva
Diretor Geral de Administração
Rua do Ouvidor, 111 - 11.º andar
20040-000 - Rio de Janeiro, RJ

[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Diretor de Administração - Rua do Ouvidor, 111 - 11.º andar - 20040-000 - Rio de Janeiro, RJ

João dos Reis Almeida Junior
341.333-845/87
João Borges de Santana Neto
022.116.363-81

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

83

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS

PRESENCIA N.º 011/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
DATA 18/11/2018
DURAÇÃO 60 DIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS

Nº 001/2018 E Nº 002/2018/PP010/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
ARARIPE - MA E A EMPRESA CARLOS
SÉRGIO DE CARVALHO BARROS -
ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O
FIM QUE ESPECÍFICA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARARIPE - MA E A EMPRESA CARLOS
SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O
FIM QUE ESPECÍFICA

ESTABELECE O DO QUA TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARARIPE - MA E A EMPRESA CARLOS
SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA O
FIM QUE ESPECÍFICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUARACEMA

Fis. 154
Proc. Nº 007/91
Ass. [Signature]

ANEXO II - DO ERETO DE VIGENCIA

Art. 1º - O presente ERETO de Vigência tem por objeto a regulamentação da Lei nº 1.234 de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos de confiança no Município de Guaracema.

DE SEUS VALORES

Art. 2º - O valor do cargo de confiança será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

ANEXO A IV - PARLAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º - O valor do cargo de confiança do Presidente do Parlamento Municipal será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

Art. 4º - O valor do cargo de confiança do Vice-Presidente do Parlamento Municipal será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

Art. 5º - O valor do cargo de confiança dos membros do Parlamento Municipal será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

Art. 6º - O valor do cargo de confiança do Presidente da Câmara Municipal será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

Art. 7º - O valor do cargo de confiança do Vice-Presidente da Câmara Municipal será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

Art. 8º - O valor do cargo de confiança dos membros da Câmara Municipal será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

Art. 9º - O valor do cargo de confiança do Presidente do Conselho Municipal de Educação será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

Art. 10º - O valor do cargo de confiança do Presidente do Conselho Municipal de Saúde será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

ANEXO E - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 11º - O valor do cargo de confiança do Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente será fixado em R\$ 1.200,00 (dois mil reais) por mês, mais o adicional de gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do cargo.

m
A
n



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MARACANAÚ



ANEXO A VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com as especificações técnicas e cronograma de execução anexos.

2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo poder público, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho.

3. A CONTRATADA obriga-se a assumir a responsabilidade por quaisquer problemas ou danos decorrentes da execução dos serviços, bem como a indenizar o poder público por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da execução dos serviços.

4. A CONTRATADA obriga-se a manter a equipe técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários.

5. A CONTRATADA obriga-se a manter a documentação necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os dados e informações necessários para a elaboração dos relatórios e prestação de contas.

ANEXO A VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer a documentação necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os dados e informações necessários para a elaboração dos relatórios e prestação de contas;

b) fornecer a equipe técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

c) fornecer a equipe técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

d) fornecer a equipe técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

e) fornecer a equipe técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

f) fornecer a equipe técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, bem como a fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;

ANEXO A VIII - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA será penalizada em caso de atraso na execução dos serviços, bem como em caso de não cumprimento das especificações técnicas e de segurança estabelecidas pelo poder público, bem como em caso de não cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

m

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU

Fls. 156/91
Proc. 10071
Ass. [Signature]

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

Art. 2º - A contratação será feita mediante licitação, a ser realizada no município de Aracaju.

Art. 3º - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju.

Art. 4º - A contratação será feita mediante licitação, a ser realizada no município de Aracaju.

Art. 5º - O Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju.

ANEXO II - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

ANEXO III - DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

ANEXO IV - DO PREFEITO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

Art. 3º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

ANEXO V - DO SERVIÇO DE CONSULTORIA

ANEXO VI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

ANEXO VII - DAS REGRAS

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projeto de arquitetura e execução de obra de construção civil, a ser realizada no município de Aracaju.

[Handwritten signatures and initials]



LEI MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA



Art. 1.º - Esta Lei tem por objeto estabelecer o regime de funcionamento do Conselho Municipal de Graça Aranha.

ARTIGUA PRIMEIRA - Constituem-se no Conselho Municipal de Graça Aranha os seguintes membros:

ARTIGUA SEGUNDA - O Conselho Municipal de Graça Aranha terá como atribuições:

ARTIGUA TERCEIRA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será presidido pelo Prefeito Municipal.

ARTIGUA QUARTA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA QUINTA - O Conselho Municipal de Graça Aranha terá como sede o Palácio Municipal.

ARTIGUA SEXTA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA SÉTIMA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA OITAVA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA NONA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA DÉCIMA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA UNDÉCIMA - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA DOZE - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA TREZES - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

ARTIGUA QUATORZE - O Conselho Municipal de Graça Aranha será instalado no dia 1.º de Janeiro de cada ano.

77

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA DE GUINÉ-BISSAU
PRIMEIRO MINISTRO DA GOVERNANÇA

Considerando que a Lei n.º 1/91, de 11 de Maio, estabelece a estrutura e as competências do Primeiro Ministro da Governança;

Considerando que a Lei n.º 2/91, de 11 de Maio, estabelece a estrutura e as competências do Primeiro Ministro da Governança;

Considerando que a Lei n.º 3/91, de 11 de Maio, estabelece a estrutura e as competências do Primeiro Ministro da Governança;

PARTE IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Artigo 1.º - A presente Lei aplica-se a todos os órgãos e entidades da administração pública, exceto os órgãos e entidades da administração local, que se regem por legislação própria.

PARTE V - DA LITURGIA

Artigo 1.º - A liturgia da República da Guiné-Bissau é regida pela Constituição e pela presente Lei.

Artigo 2.º - A liturgia da República da Guiné-Bissau é regida pela Constituição e pela presente Lei.

PARTE VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 1.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 2.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8.º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

[Assinaturas e rubricas manuscritas]



GOVERNAMENTO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS



parecer favorável

PROPOSTA DE CANCELAMENTO DE EMPRÉSTIMO
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE

PROPOSTA DE CANCELAMENTO

João de Deus Pereira Almeida
3221 997.843.87

João Borges de Santana Neto
022.116.363-82

m

d

18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA



GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.: 010/2018.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Termo de Homologação

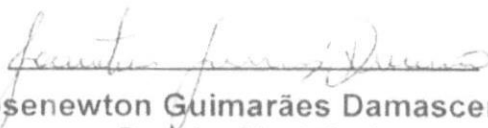
Face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo:

Homologar o objeto do Pregão Presencial 010/2018, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
TRAVESSA DO ACAPUS, JARDIM RENASCENÇA, Nº8
BAIRRO SÃO FRANCISCO
SÃO LUIS - MARANHÃO
CNPJ: 17.285.931/0001-86
VALOR: R\$ R\$ 130.440,00 (CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

Graça Aranha - MA, 02 de janeiro de 2019

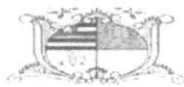

Josenewton Guimarães Damasceno
Prefeito Municipal

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/01/2019

87

4

10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA



PARECER

Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2018**, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município, atendendo solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Graça Aranha – MA. Pela legalidade e legitimidade do certame.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, de nº 010/2018, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado de acordo com o levantamento de preço realizado pelo setor responsável, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Graça Aranha, juntamente com o Pregoeiro do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 002/2013, entendeu de efetuar a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço global, aplicando-se subsidiariamente à Lei 8.666/93. Assim, procedeu a elaboração do Edital do Pregão Presencial, de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei nº 8.666/93 e solicitou desta Procuradoria a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 de Lei 8.666/93 e art. 11, do Decreto Municipal nº 002/2013, estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

De acordo com Edital do Pregão Presencial nº 010/2018, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 18/12/2018, às 11:00 horas. Na data mencionada, apenas a licitante **Carlos Sergio de Carvalho Barros - Advogados Associados** compareceu à sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação e após o seu credenciamento, foi procedida a abertura do envelope "proposta", que

M

P

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA



examinada a proposta, verificada sua regularidade, foi verificado que o valor cotado encontravam-se dentro dos praticados no mercado, sendo proposta uma negociação pelo pregoeiro e esta tendo como resultado a redução do valor proposto, gerando assim uma economia aos cofres públicos. Dando seqüência ao certame, foi procedida a abertura do envelope "documentação" da empresa, cuja documentação foi analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e em seguida declarada habilitada a interessada e consequentemente vencedora do certame, onde o pregoeiro logo então adjudicou o objeto a empresa vencedora. O pregoeiro, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto do mencionado Pregão Presencial à empresa vencedora **Carlos Sergio de Carvalho Barros Advogados Associados**.

É o quanto basta relatar.

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Pregão Presencial, em atendimento a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto ao julgamento da proposta e análise da documentação apresentada, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderam aos dispositivos previstos na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, aplicando-se também subsidiariamente os dispositivos já conhecidos da de Licitações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado a sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável a espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Graça Aranha (MA), 20 de dezembro de 2018.

Dr. Rayssa Pereira do Nascimento Silva
Advogada
OAB/MA 17.080

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021
an



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Graça Aranha - MA, 19 de dezembro de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor
Josnewton Guimarães Damasceno
Prefeito Municipal de Graça Aranha

Senhor Prefeito,

Estou através deste remetendo a Vossa Excelência para a devida homologação, os autos do Pregão Presencial n.º 010/2018, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município, conforme preceitua a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 002/2013 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, o qual foi adjudicado em favor da seguinte empresa:

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
TRAVESSA DO ACAPUS, JARDIM RENASCENÇA, Nº8
BAIRRO SÃO FRANCISCO
SÃO LUIS - MARANHÃO
CNPJ: 17.285.931/0001-86
VALOR: R\$ R\$ 130.440,00 (CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

Peço-lhe ainda que Vossa Excelência solicite parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município acerca de todo o procedimento para que possa assim manifestar vossa decisão.

Atenciosamente,


Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2018

87







ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01.2611.0002/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 18/12/2018

HORÁRIO: 11:00 HORAS

Apresenta-se a Vossa Excelência o Relatório Conclusivo do Pregão Presencial nº 010/2018, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município.

Atendendo ao que dispõe o art. 11º, inciso I, letras "a", "b", "c" e "d" do Decreto Municipal nº 002/2013 e o art. 21 de Lei 8.666/93 e alterações, o aviso de licitação foi publicado nos seguintes meios de divulgação abaixo e juntados aos autos do processo.

1 - Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Endereço eletrônico: www.diariooficial.ma.gov.br

2 - Jornal de circulação diária no Estado, Jornal Imparcial.

3 - Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Graça Aranha(MA), localizado na entrada do Prédio da Prefeitura, a Rua São Francisco, s/nº, centro, nesta.

4 - Diário oficial dos municípios-FAMEM

Adquiriu o Edital e participou do certame a empresa:

❖ **Carlos Sergio de Carvalho Barro – Advogados Associados**

Com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, foi realizada a partir das 11:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018, a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração, onde compareceu apenas um interessado.

Na sua primeira fase, foi aberto o envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, onde o pregoeiro a aceitou pois o valor proposto encontrava-se compatível com o praticado no mercado e com a estimativa de custos estimada pela Administração, e a proposta de preços estava dentro

m
A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA



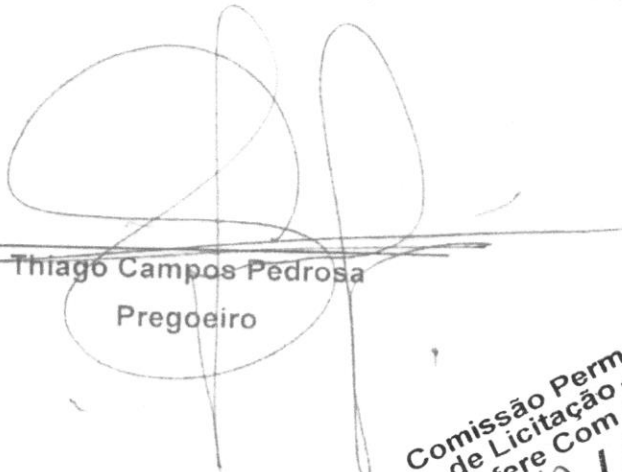
das condições exigidas no edital ao final fora realizada uma negociação e os valores inicialmente ofertados foram reduzidos, conforme consta em ata.

Na segunda fase, foi aberto o envelope de n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que após apreciados os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi declarada habilitada a empresa interessada e consequentemente vencedora do certame.

O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório desta Comissão.

Graça Aranha (MA), 19 de dezembro de 2018


Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/10/2018

M

P

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 18/12/2018
HORÁRIO: 11:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epigrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
TRAVESSA DO ACAPUS, JARDIM RENASCENÇA, Nº8
BAIRRO SÃO FRANCISCO
SÃO LUIS - MARANHÃO
CNPJ: 17.285.931/0001-86

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR MENSAL	MESES	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 10.870,00	12	R\$ 130.440,00

TOTAL GERAL

R\$ 130.440,00

Graça Aranha - MA, 18 de dezembro de 2018


Thiago Campos Pedrosa
Pregoeiro Oficial do Município

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

m

f

MA



The image shows a document with several handwritten signatures and initials. At the top right, there is a large, stylized signature. Below it, on the left side, is another large, complex signature. To the right of this, there is a signature that appears to be 'J. A.'. Below the large signature on the left, there is a small, simple signature that looks like 'm'. At the bottom center, there is a signature that looks like 'A.'. At the bottom right, there is a signature that looks like 'JA'.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis. 168
Proc. 12101/2021
Ass. [Signature]

HABILITAÇÃO E RESULTADO

Ata de abertura de envelopes e julgamento de propostas. O processo de licitação nº 12101/2021, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, foi aberto em 12/01/2021. Foram recebidas 03 (três) propostas. A proposta de menor valor foi a da empresa [Nome da Empresa], com o valor de R\$ 1.200,00. A proposta de maior valor foi a da empresa [Nome da Empresa], com o valor de R\$ 1.500,00. A proposta de valor intermediário foi a da empresa [Nome da Empresa], com o valor de R\$ 1.350,00. A proposta de menor valor foi a da empresa [Nome da Empresa], com o valor de R\$ 1.200,00. A proposta de maior valor foi a da empresa [Nome da Empresa], com o valor de R\$ 1.500,00. A proposta de valor intermediário foi a da empresa [Nome da Empresa], com o valor de R\$ 1.350,00.

[Signature]

João de A. Vieira

Cydenberg Pereira de Moura

[Signature]

Emissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

37

[Signature]

JA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 18/12/2018
HORÁRIO: 11:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob o n.º
17.285.931/0001-86, por intermédio de sua representante legal, a Sra.
Eveline Silva Nunes, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.332
OAB/MA e do CPF n.º. 509.378.123-15, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27da Lei n.º. 8.666, de 21 de Junho de
1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, 14 de dezembro de 2018.

Eveline Silva Nunes

Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados
Eveline Silva Nunes
OAB/MA 5.332 CPF 509.378.123-15
Sócia Administradora

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/12/2018



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão
Rua Dr Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax: (98) 2107 5435 - Fone: (98) 2107-5420
CEP 65076-908 - São Luis - MA



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 15/03/2007 SOB O Nº 7961, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA DOS ACAPUS, 08, CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, SAO FRANCISCO, 65.077-070, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUACAO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luis/MA, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI
Secretaria Geral da OAB/MA

DEBORAH PORTO CARTAGENES
Tesoureiro da OAB/MA

Data da Solicitação: 14/12/2018
Data de Emissão: 14/12/2018 às 11:17:02
Certidão válida até o dia 13/01/2019 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: 5DCFE81E-758F-4A17-91F0-470978208BA5

Fls 171
Proc. Nº 102721
Ass



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO
FLORINDO SANTOS SOBRINHO
JOSIRENE DA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE
GOIÂNIA-GO

RG
1078022990 - SSP MA
DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
13/11/1983

CPF
894.898.943-04
VIA EXPEDIENTE EM
01/15/05/2018

Thiago Roberto Moraes Cruz
THIAGO ROBERTO MORAES CRUZ
PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS
R. Colégio Marista, s/n - 2.º e 3.º Andares - 65010-100 São Luís - MA
FONE (98) 3245-7100 FAX (98) 3245-7101

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís 13/12/2018 11:55:59 11080
Em Testemunho _____ da verdade

Marcio Roberto
Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior - Escrivão
Emol. R\$4,20 FERC R\$0,10 Total R\$4,30
A000045434666



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000045434666

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06489197

CAB

IDENTIDADE CIVIL PARA TÍTULOS DE FIM, LEGAIS
JACI 13/12/2018 11:55:59 11080

SIGNATURA DO PORTADOR
Marcio Roberto

DATA DE EMISSÃO
13/12/2018

VALIDADE
13/12/2020

IDENTIFICADOR
A000045434666

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021**

[Handwritten signatures and initials]



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax (98) 2107-5435 - Fone (98) 2107-5420
CEP 65076-908 São Luis - MA



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) SOCRATES JOSE NICLEVISK ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 23/04/2012 SOB O Nº 11138, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA DOS ACAPUS, 8, , SAO FRANCISCO, 65.077-070, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luis/MA, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI
Secretário Geral da OAB/MA

DEBORAH PORTO CARTAGENES
Tesoureira da OAB/MA

Data de Solicitação: 14/12/2018
Data de Emissão: 14/12/2018 às 11:21:31
Certidão válida até o dia 13/01/2019 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: 8A25EEC3-FE19-4C78-9542-5ACB8735465C



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05628115

USO JURISDIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DOS FINS LEGAIS
(Art. 13, IV, do art. 1º e REBRAL)





SIGNATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado
São Luis, 13/12/2018 11:55:59 11080

Em Testemunho da verdade

Márcio Roberto Cutrim Nascimento Junior - Escrivão

Empl. R\$4,20 FERC. R\$0,10 Total: R\$4,30

A000045434661



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

PROF.
SOCRATES JOSE NICLEVSK

PROF. KERO
MAURA TERESA NICLEVSK

NATURALIDADE
CURITIBA-PR

RG
57730143 - SSP-PR
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO E TÍTULOS
S/M

DATA DE NASCIMENTO
09/10/1978

CPF
019.457.949-37
EXERCIÇO EM
32 23/03/2018

THAÍO ROBERTO MORAIS DIAL
PRESIDENTE




JA



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax (98) 2107-5435 - Fone (98) 2107-5420
CEP 65076-908 - São Luís - MA



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) EVELINE SILVA NUNES ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 13/04/1999 SOB O Nº 5332, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA DOS ACAPUS, 8, , SÃO FRANCISCO, 65.077-070, SÃO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOURARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luis/MA, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI
Secretário Geral da OAB/MA

DEBORAH PORTO CARTAGENES
Tesoureiro da OAB/MA

Data de Solicitação: 14/12/2018
Data de Emissão: 14/12/2018 às 11:17:43
Certidão válida até o dia 13/01/2019 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/certidao>
Validação Digital: F619DC62-F361-498B-9A00-8A621A0CF3A3



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Seccional do Maranhão
Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - Calhau
Fax: (98) 2107-5435 Fone: (98) 2107-5420
CEP: 65076-908 São Luís - MA



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS QUE O(A) ADVOGADO(A) CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ESTA INSCRITO(A) NO QUADRO DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCAO DO MARANHÃO, DESDE O DIA 27/06/1997 SOB O Nº 4947, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL A RUA DOS ACAPUS, 8, , SAO FRANCISCO, 65.077-070, SAO LUIS-MA. CERTIFICAMOS, AINDA, QUE O(A) REFERIDO(A) ADVOGADO(A) ESTA EM SITUAÇÃO REGULAR COM A TESOUREARIA DA OAB/MA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DESTA SECCIONAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

São Luís/MA, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018.

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
Presidente OAB/MA

ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI
Secretário Geral da OAB/MA

DEBORAH PORTO CARTAGENES
Tesoureiro da OAB/MA

Data de Solicitação: 14/12/2018
Data de Emissão: 14/12/2018 às 11:19:58
Certidão válida até o dia 13/01/2019 - Emissão gratuita.
A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-MA em
<http://www.oabma.org.br/validar>
Validação Digital: F8DC57E6-7728-4B53-922C-A1058F9D5164



Carlos Sérgio de Carvalho Barros

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8471058974420270>

Última atualização do currículo em 14/08/2015

Resumo informado pelo autor

Graduado em Direito pela Universidade de Fortaleza. Pós-graduado em Assuntos Econômicos, Sociais e Políticos em Havana-Cuba, na Escuela Superior "Del Partido Níco Lopez". Pós-graduado em Direito Eleitoral pela Escola Judiciária Eleitoral do TSE, OAB-DF e UNICEUB, em Brasília-DF. Advogado com experiência em processos de cassação de Prefeitos pelas Câmaras Municipais e hoje o mais atuante na área do Direito Eleitoral no Maranhão e com escritório voltado para a área administrativa municipal. É Conselheiro Seccional da OAB-MA e foi Presidente da Comissão de Prerrogativas (2009/2012). Atual Presidente da Comissão de Direito Municipal. É rotineiramente chamado para participar de debates, palestras e entrevistas sobre direito eleitoral nos principais meios de comunicação e em seminários organizados pela OAB/MA e TRE/MA.

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome Carlos Sérgio de Carvalho Barros
Filiação Carlos de Medeiros Barros e Maria Borges de Carvalho Medeiros
Nascimento 29/10/1969 - Brasil
Carteira de identidade 4947 OAB - MA - 17/12/2012
CPF 381.028.543-91
Endereço residencial Rua dos Acapus
 São Francisco - São Luís
 65077070, MA - Brasil
 Telefone: 98 91143733
 Celular 98 32686058
Endereço profissional Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados
 Rua dos Acapus
 São Francisco - São Luís
 65077070, MA - Brasil
 Telefone: 98 32686058
Endereço eletrônico E-mail para contato: carlossergio@elo.com.br

Formação acadêmica/titulação

- 2011 - 2012 Especialização em Pós Graduação em Direito Eleitoral
 Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasília, Brasil
 Título: A OBRIGATORIEDADE DE PERCENTUAIS POR GÊNERO COM O ADVENTO DA LEI Nº 12.034/09: Uma análise do Recurso Especial Eleitoral nº 784-32, Pará do Tribunal Superior Eleitoral.
 Orientador: Elizon Teotônio Almeida
- 1991 - 1991 Especialização em Algunos problemas economicos, politicos y sociales.
 Escuela Superior Del Partido "Níco Lopez", ESDPNL, Cuba
 Título: Algunos problemas economicos, politicos y sociales de actualidad en contexto latinoamericano
- 1988 - 1993 Graduação em Direito.
 Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Fortaleza, Brasil, Ano de obtenção: 1993

Áreas de atuação

1. Direito Eleitoral
2. Direito Administrativo
3. Direito Municipal

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Idiomas

Espanhol Compreende Bem, Fala Bem, Escreva Bem, Lê Bem

Produção

Produção bibliográfica

Demais produções bibliográficas

1. BARROS, C. S. C.
Manual de Prerrogativas dos Advogados. Manual de Prerrogativas.
2011. (Outra produção bibliográfica)
2. BARROS, C. S. C.
Transição Administrativa em Prefeituras e Câmaras Municipais. Livro.
2004. (Outra produção bibliográfica)
3. BARROS, C. S. C.
Defensoria Pública no Ceará, Uma exigência dos Direitos Humanos.
Livro. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora LTDA., 1995. (Outra produção bibliográfica)
4. BARROS, C. S. C.
Perfil dos Homicídios no Estado do Ceará. Livro., 1993. (Outra produção bibliográfica)

Totais de produção

Produção bibliográfica

Demais produções bibliográficas

4

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 09/12/2015 às 15:39:13.

5º OFICIN
Carlos Sérgio de Carvalho Barros

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS, ARIANA PEREIRA SOARES Tabelante
Av. Cláudio Monteiro, N.º 2, Ed. Pláido Touris, Lj. 7 e 8, R. Heliópolis - (90) 3303-7159 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo
(R000026035557) CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS
São Luís, 07/01/2016, 11:06:35/22107

Em Testemunho da verdade

Reender Ramos de Sousa Escrevente
Emp. R\$33,80, FERC R\$0,10, Total R\$33,90

5º OFICIN
SÃO LUÍS/MA

Reconhecimento de Firma
000026035557

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2017



EVELINE SILVA NUNES OAB/MA 5.332

Rua dos Acapus, nº 08, Qd I, Ed. Carlos de Medeiros Barros, São Francisco, São Luís-
Maranhão, Telefone (98) 3268-6058
CPF: 50937812315
RG: 05440023220147 SSP/MA
OAB/MA 5.332.

Cellular (98) 99112-9648
Email: eveline_s_nunes@hotmail.com

Formada pela Universidade CEUMA em 1998. Advogada atuante na área administrativa, cível e penal, pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Estácio de Sá.

Graduação

- Graduada em Direito na Universidade CEUMA

Pós Graduação

- Pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade Estácio de Sá.

Experiência

- Advoga na área administrativa, municipal e cível. Atualmente trabalha no Escritório Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES Tabelado
Av. Colares Moreira, 14-2, Ed. Pimenta Torres, Lp 7 e 8, Penhaçoanga - (98) 7.883-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

Reconheço por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
(R000026035000) EVELINE SILVA NUNES *****
São Luís, 07/01/2016 11:01:36 9360

Em Testemunho da verdade

Reender Ramos de Sousa Escrevente
Emol: R\$3,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,90

5^o OFFICIAL
SÃO LUÍS

Reconhecimento de Firma
000026035000

SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK



Brasileiro, casado, 37 anos, advogado, OAB/MA 11.138, Rua Projetada, 234, Condomínio Gran Village I, casa 28, Cohama, São Luis/MA, CEP 65.073-285, Telefone (98) 98117-0050, 3268-6058, e-mail socratesjn@hotmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC/PR (2006).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA JURÍDICA

Carlos Sergio de Carvalho Barros e Advogados Associados, sócio/advogado (2012/2015).

Barcelos e Associados Sociedade de Advogados, Advogado/Sócio (2006/2011).

CURSOS

Direito Municipal, Escola Superior de Advocacia da OAB/PR (2008).

Revisão Judicial de Contratos Bancários, Escola Superior de Advocacia da OAB/PR (2010).

Trabalho Voluntário: Treinamento para quem quer transformar o mundo. Faculdades Integradas do Brasil - UNIBRASIL / Instituto História Viva (2008).

Controle de Constitucionalidade, Escola Superior de Advocacia da OAB/PR (2008).

O Controle de Constitucionalidade depois do Efeito Vinculante: O Que Muda na aplicação da Constituição pelos Profissionais do Direito, Escola Superior de Advocacia da OAB/PR (2008).

Atualização em Justiça e Legislação Desportiva, Escola Superior de Advocacia da OAB/PR (2008).

Gestão de Escritórios de Advocacia e Marketing Jurídico, Selem, Bertozzi & Consultores Associados (2008).

Elaboração de Contrato Social, Escola Superior de Advocacia da OAB/PR (2008).

II Torneio de Gestão Empresarial, Escola de Negócios – PUC/PR e Tangran Sistemas Empresariais Ltda. (2008).



EVENTOS

1º Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA (2008).

III Semana Temática da OAB/PR: Direito Desportivo, (2008).

II Semana Temática da OAB/PR: Prerrogativas Profissionais (2008).

III Conferência Estadual dos Advogados, OAB/PR (2005).

I Congresso Brasileiro de Execução de Penas e Medidas Alternativas, Fundação Escola do Ministério Público/PR – FEMPAR (2005).

VII Simpósio Internacional de Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR (2005).

São Luis/MA, 12 de dezembro/2015.

5º OFÍCIO

Sócrates José Niclevisk

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2017

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS RUIZAMA ESCOBAR MORAES - Tabelão
Av. Colares Moreira, 10.2, Ed. Plínio Torres, 1º e 2º R. Renascença - (08) 3341-7155 - CEP: 65.015-041 - São Luís/MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000026035555) SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK *****
São Luís, 07/01/2016 11:04:31 4719
Em Testemunho da verdade

Reendel Ramos de Sousa - Escrevente
Emol: R\$31,80 FERC: R\$0,10 Total: R\$31,90

Reconhecimento de Firma
Visto
000026035555



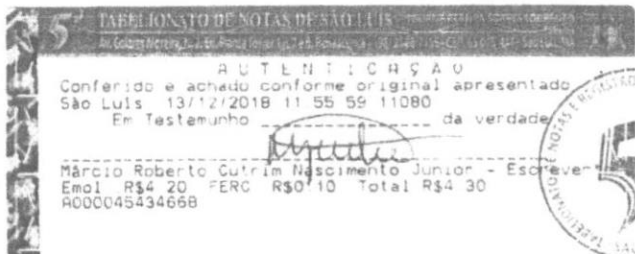
3

9

74



Fls. 181
Proc. 008/91
Ass. [Signature]



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

[Handwritten signatures and initials]

Fls 182
Proc. Nº 003/21
Ass. *[Signature]*



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2019

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00001471
Data e Hora da Emissão
06/04/2020 11:54:04
Código de Verificação
EE08.AA39.A3A3.C8C3.7DCC.D8F1.67A6.0792

CERTIFICADO
1020200092130587



Fls

Proc.

Ass

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CPF / CNPJ: **17.285.931/0001-86** Inscrição Municipal: **84813001**
Endereço: **TV DOS ACAPUS 8 - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65077140**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **lucas7747@hotmail.com** Telefone: **(98) 81341206**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**
CPF/CNPJ: **12.122.065/0001-99** Inscrição Municipal:
Endereço: **R AV MILITAR SN - BAIRRO VILA DO BEC - CEP: 65365000**
Município: **ZE DOCA** UF: **MA** Email: **financeirozdc@hotmail.com** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	1	22.000,00	22.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 22.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 22.000,00

Alíquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 1.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de **04/2020**
Local de Prestação do **ZE DOCA / MA**
Recolhimento: **PRÓPRIO**
Atividade: **691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**
Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00001545

Data e Hora da Emissão

08/09/2020 11:35:01

Código de Verificação

801A.E6A2.EF56.4834.D449.4B32.92B4.803C

CERTIFICADO
1020200092172342



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF / CNPJ: **17.285.931/0001-86**

Inscrição Municipal: **84813001**

Endereço: **TV DOS ACAPUS 8 - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65077140**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **lucas7747@hotmail.com**

Telefone: **(98) 81341206**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

CPF/CNPJ: **01.612.525/0001-40**

Inscrição Municipal:

Endereço: **UNID RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 10 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65393000**

Município: **BURITICUPU**

UF: **MA**

Email: **sousaadm1@gmail.com**

Telefone: **(98) 82103852**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2016, PARCELA 08/12.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE APOIO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU,	1	29.800,00	29.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.800,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 29.800,00

Alíquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 1.490,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**
Local de Prestação do: **BURITICUPU / MA**

Recolhimento: **PRÓPRIO**

Atividade: **691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Serviço: **1714 - ADVOCACIA.**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

09/2020

m

p

na



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00001562

Data e Hora da Emissão

05/10/2020 17:13:39

Código de Verificação

0411.FF84.DA4E.2E3E.8D22.AC5A.1B1E.8D9D

CERTIFICADO
1020200092179815**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**CPF / CNPJ: **17.285.931/0001-86**Inscrição Municipal: **84813001**Endereço: **TV DOS ACAPUS 8 - BAIRRO JARDIM RENASCENCA - CEP: 65077140**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **lucas7747@hotmail.com**Telefone: **(98) 81341206**Fis
Proc.
Ass.**TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO**CPF/CNPJ: **01.612.346/0001-03**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV. NAGIB HAICKEL, 1219 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65345000**Município: **IGARAPE DO MEIO**UF: **MA**Email: **financeiroigarapedomeio@gmail**Telefone: **(98) 32363587****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Descrição: NOTA FISCAL REFERENTE AO 1º ADITIVO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM A FINALIDADE DE ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO, PARA SER PAGA PARA O ESCRITÓRIO CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, BANCO DO BRASIL 2762-6, CONTA CORRENTE 19102-7.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	NOTA FISCAL REFERENTE AO 1º ADITIVO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE	1	20.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00**Valor Total Composição:
R\$ 0,00Valor Total Deduções:
R\$ 0,00Base Cálculo:
R\$ 20.000,00Alíquota:
5,00%Valor ISS:
R\$ 1.000,00**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

10/2020

Local de Prestação do

PRÓPRIO

Recolhimento:

Atividade: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço: 1714 - ADVOCACIA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00001584

Data e Hora da Emissão

27/11/2020 14:38:08

Código de Verificação

02AF.AECB.73DC.94AE.165A.9930.02CF.35C0

CERTIFICADO
1020200092192213



Fis
Proc. Nº
Ass

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CPF / CNPJ: **17.285.931/0001-86**

Inscrição Municipal: **84813001**

Endereço: **TV DOS ACAPUS 8 - BAIRRO JARDIM RENASCENÇA - CEP: 65077140**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **lucas7747@hotmail.com**

Telefone: **(98) 81341206**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

CPF/CNPJ: **06.021.810/0001-00**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA HUMBERTO DE CAMPOS SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65010040**

Município: **LAGO DA PEDRA**

UF: **MA**

Email: **setordecompras12@gmail.com**

Telefone: **(99) 36440216**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ADVOCACIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA, REFERENTE AO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO 001/TP/005/2017.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ADVOCACIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	1	23.000,00	23.000,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.000,00

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 23.000,00

Alíquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 1.150,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

11/2020

Local de Prestação do

PRÓPRIO

Recolhimento:

Atividade:

691170100 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Serviço:

1714 - ADVOCACIA.

fn

A



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31



MUNICÍPIO DE BACURITUBA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.534/0001-31, com sede administrativa na Rua 1º de Maio, 01, Centro, CEP 65.233-000, Bacurituba, neste Estado, por meio de seu representante legal, **Sr. José Sisto Ribeiro Silva**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua São Lino, 15, Centro, CEP 65.233-000, Bacurituba, neste Estado, vem por meio desta:

ATESTAR que o Escritório Carlos Sérgio de Carvalho Barros Advogados Associados, com inscrição na OAB/MA sob o nº 325, CNPJ nº 17.285.931/0001-85, com sede administrativa situada na Travessa dos Acapus, Quadra I, Nº 08, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, Bairro São Francisco, São Luís, Maranhão, prestou serviços jurídicos para este Município nos anos de 2013 e 2017.

ATESTAMOS, ainda, que os compromissos assumidos pelo mesmo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando que o desabone tecnicamente sobre os serviços prestados na área jurídica.

Bacurituba, 02 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021


JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA

80

Rua São João, nº 33, Centro, Cep: 65.233-000 – Fone/Fax: (98) 3401-1065

Site: www.bacurituba.ma.gov.br

E-mail: prefeitura@bacurituba.ma.gov.br

 JA